

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal

FÓRUM FAZENDÁRIO JUIZ "DJANIRITO DE SOUZA MOURA"

Praça 7 de Setembro, nº 34 - Cidade Alta - Natal - RN - CEP: 59.025-300 - (84) - 3673 - 8671

Secretaria Unificada das Varas de Execução Fiscal e Tributária da Comarca de Natal

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, INTIMAÇÃO E REGISTRO

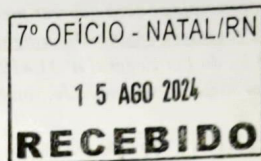
Processo nº: 0843656-47.2018.8.20.5001

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Exequente: MUNICÍPIO DE NATAL

Executado: CAPUCHE SEP1 Empreendimentos Imobiliários LTDA

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA (IPTU - TAXA DE LIXO)



Luana Riane Rodrigues de Oliveira
CPF: 121.288.314-07
Aux. de Cartório

Patrícia Melo
Coordenadora de Controle
CS/CS/04 as 10h

DESTINATÁRIO:

Nome: **CAPUCHE** SEP1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 08.864.680/0001-01
Endereço: AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, Nº 3132, LOJA A2, CAPIM MACIO, NATAL - RN

REGIÃO PARA
PENHORAR OS BENS -
PONTA NEGRA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FRANCIMAR DIAS ARAÚJO DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal, na forma da lei, etc., MANDA ao Oficial de Justiça a quem for distribuído o presente mandado, expedido nos autos da ação acima identificada, que, em seu cumprimento, dirija-se ao executado e/ou ao(s) seu(s) corresponsável(eis) acima qualificado(s), e aí sendo: **PENHORE OS BENS IMÓVEIS**, abaixo discriminados, que foram INDICADOS À PENHORA, conforme decisão em Id 91925072, devendo constar no auto de penhora a **AVALIAÇÃO** do bem, como também a nomeação do depositário fiel, intimando-o a não abrir mão do depósito, sem a prévia autorização deste Juízo; **INTIME o executado, bem como o cônjuge, se houver, ou quem esteja na posse do imóvel, identificando-o(s) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos**, contado desta intimação, sob pena de se presumir aceito pelo(s) ora intimado(s) o valor cobrado pela exequente; providencie o **REGISTRO** da penhora, mediante a entrega da contrafé deste mandado e cópia do respectivo auto no Cartório dos Registros Públicos desta Comarca; por fim, advirta ao executado/corresponsável, que a resistência injustificada ao cumprimento deste Mandado constitui-se em ato atentatório à dignidade da justiça, conforme art. 772, II, c/c art. 774, ambos do Código de Processo Civil. **Se necessário, requisi-te-se força policial.**

VALOR DA CAUSA: R\$ 11.487,52

OBSERVAÇÃO: CASO NÃO EXISTA CÔNJUGE, TAL FATO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO OFICIAL DE JUSTIÇA.

IMÓVEL A SER PENHORADO:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RIO GRANDE DO NORTE**

COMARCA DE NATAL

AUTO DE PENHORA

Processo nº: 0843656-47.2018.8.20.5001

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Exequente: MUNICÍPIO DE NATAL

Executado: CAPUCHE SEP1 Empreendimentos Imobiliários LTDA

Aos **02** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2024**, nesta cidade e Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao presente Mandado de MM. Juiz(a) de Direito da Vara DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA DE NATAL diligenciei no endereço a seguir:

ENDEREÇO: Rua Joaquim Eduardo de Farias, 209, APARTAMENTOS 101-B, 201-B, 203-B, 302-B, 404-B e 1703-B - Condomínio Sun Set, Ponta Negra.

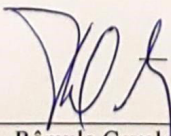
Nesta Capital, e ali estando, após as formalidades legais, **PENHOREI OS IMÓVEIS SITUADO NO ENDEREÇO ACIMA, AVALIADOS EM R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), CADA UM.**

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 1.320.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).

E, para ficar constando, eu, Oficial de Justiça, lavrei o presente Auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

NÃO HOUVE DEPOSITÁRIO
Rômulo Cavalcanti Gibson
Oficial de Justiça
Mat. 157.066-8

DEPOSITÁRIO


Rômulo Cavalcanti Gibson
OFICIAL DE JUSTIÇA
Mat. 157.066-8

